

VICUNHA STEEL S.A.

CNPJ nº 04.169.992/0001-36 - NIRE nº 35-3.0018221-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 7 DE FEVEREIRO DE 2001.

Local e hora: na sede da companhia, nesta Capital, à Rua Ival nº 207, sala 21, às 10:00 h (dez horas). **Quorum:** acionistas presentes representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Jacks Rabinovich, Presidente. Eliezer Steinbruch, Secretário. **Convocação:** independente de aviso, conforme permissivo constante do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Deliberações:** por unanimidade, observados os impedimentos legais ao exercício do direito de voto e sem qualquer reserva, ressalva, declaração de voto ou protesto dos presentes, foram aprovadas as seguintes resoluções: 1. aumentar o capital social de R\$ 188.849.474,00 (cento e oitenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais) para R\$ 195.616.474,00 (cento e noventa e cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e quatro reais), mediante a emissão de 1.353.400 (um milhão, trezentas e cinquenta e três mil e quatrocentas) ações ordinárias classe A, 1.353.400 (um milhão, trezentas e cinquenta e três mil e quatrocentas) ações ordinárias classe B, 2.030.100 (dois milhões, trinta mil e cem) ações ordinárias classe C e 2.030.100 (dois milhões, trinta mil e cem) ações ordinárias classe D, todas sem valor nominal e cada uma com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real); 2. registrar a expressa renúncia dos acionistas Benjamin Steinbruch, Clarice Steinbruch, Eduardo Rabinovich, Jacyr Pasternak, Ricardo Steinbruch e Luiz Rodrigues Corvo ao exercício do seu direito de preferência; 3. aceitar a oferta, feita pelos demais acionistas, Clotilde Rabinovich Pasternak, Dorothea Steinbruch, Eliezer Steinbruch e Jacks Rabinovich, que exercerem o seu direito de preferência à subscrição e subscreverem as novas ações na proporção em que participam do capital social da companhia, conforme boletins de subscrição nºs 1, 2, 3 e 4 anexos a esta ata, de integralizá-las mediante a conferência ao patrimônio social de 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias escriturais de emissão de "Companhia Siderúrgica Nacional", de sua titularidade, também conforme constante dos boletins de subscrição anexos, às quais atribuem o valor de R\$ 6.767.000,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e sete mil reais); 4. nomear a empresa Audimar Auditores Independentes S/C, sociedade com sede nesta Capital, à Rua Correia Dias nº 184, 7º andar, conjunto 72, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.104.385/0001-09, e no Conselho Regional de Contabilidade - Seção de São Paulo (CRC-SP) sob nº 9827, para avaliar 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias escriturais de emissão de **Companhia Siderúrgica Nacional - CSN**, pessoa jurídica de direito privado, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob número de inscrição no registro de empresas 33-3.0001159-5, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, à Rua Lauro Müller, 116, 36º andar, bairro do Botafogo, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob nº 33.042.730/0001-04, com que os acionistas que subscreveram o aumento de capital se propõem a integralizá-las; 5. suspender a assembleia pelo prazo necessário à elaboração do laudo de avaliação pelos peritos; 6. reabrir a assembleia, às 11:00 h (onze horas) e, após examiná-lo e obter dos expertos presentes esclarecimentos adicionais, aprovar o laudo oferecido pelos peritos, que fica fazendo parte integrante desta ata, como seu Anexo I; 7. aprovar a incorporação ao patrimônio da companhia de 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias escriturais de emissão de "Companhia Siderúrgica Nacional", pelo valor que lhes atribuíram os subscritores e que foi confirmado pelo laudo de avaliação, homologando, em consequência, o aumento de capital antes aprovado por esta assembleia geral; 8. estabelecer que a companhia poderá elevar o seu capital social até o total de 586.849.422 (quinhentos e oitenta e seis milhões, oitocentas e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e duas) ações, por deliberação do Conselho de Administração, podendo para tanto emitir até 391.232.948 (trezentos e noventa e um milhões, duzentas e trinta e duas mil novecentas e quarenta e oito) ações preferenciais, cujo preço de emissão será fixado, igualmente, pelo Conselho

de Administração, a quando decidir pela emissão; 9. as ações preferenciais, se e quando emitidas, gozarão dos seguinte direitos: a) dividendo fixo de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, cumulativo; b) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da companhia; 10. em consequência das deliberações anteriores, alterar o art. 5º dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 195.616.474,00 (cento e noventa e cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e quatro reais), dividido em 195.616.474 (cento e noventa e cinco milhões, seiscentas e dezesseis mil quatrocentos e setenta e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal, sendo 39.123.295 (trinta e nove milhões, cento e vinte três mil duzentas e noventa e cinco) ações pertencentes à classe A, 39.123.295 (trinta e nove milhões, cento e vinte três mil duzentas e noventa e cinco) ações pertencentes à classe B, 58.684.942 (cinquenta e oito milhões, seiscentas e oitenta e quatro mil novecentas e quarenta e duas) ações pertencentes à classe C e 58.684.942 (cinquenta e oito milhões, seiscentas e oitenta e quatro mil novecentas e quarenta e duas) ações pertencentes à classe D. **Parágrafo 1º** - O capital social da companhia poderá ser elevado até o limite de 586.849.422 (quinhentos e oitenta e seis milhões, oitocentas e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e duas) ações, mediante a emissão e subscrição de até 391.232.948 (trezentos e noventa e um milhões, duzentas e trinta e duas mil novecentas e quarenta e oito) ações preferenciais, sem valor nominal. **Parágrafo 2º** - No limite do capital autorizado, será competente para deliberar sobre a emissão de ações o Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento; as deliberações do Conselho de Administração sobre emissão e colocação de ações conterão obrigatoriamente: a) a quantidade de ações preferenciais a serem emitidas; b) a definição de se a subscrição será particular ou mediante oferta pública; c) o preço de emissão, o modo de integralização e outras eventuais condições; d) as normas para o exercício do direito de preferência. **Parágrafo 3º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas. **Parágrafo 4º** - As ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações das assembleias gerais, salvo se não lhes forem pagos dividendos por três exercícios sociais consecutivos, quando adquirirem o direito de voto, que poderão exercer até que aqueles dividendos tenham sido pagos. **Parágrafo 5º** - As ações preferenciais são assegurados os seguintes direitos: a) dividendo fixo de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, cumulativo; b) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da companhia. **Parágrafo 6º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. **Parágrafo 7º** - Sem prejuízo do disposto na alínea "a" do parágrafo 5º deste artigo, todas as ações de emissão da companhia têm direito a um dividendo mínimo anual de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido consolidado da companhia, a cada exercício social, observadas as disposições legais." **Documentos:** ficaram arquivados na sede da companhia, numerados seguidamente e rubricados pela Mesa, os seguintes documentos: 1) Declaração de renúncia de acionistas ao exercício do direito de preferência; 2) Laudo de Avaliação dos bens oferecidos para integralização das ações subscritas; 3) Boletins de Subscrição nºs 1, 2, 3 e 4; 4) texto da alteração estatutária aprovada. **Assinaturas:** Jacks Rabinovich, Presidente. Eliezer Steinbruch, Secretário. ACIONISTAS: Clotilde Rabinovich Pasternak, Dorothea Steinbruch, Eliezer Steinbruch, Jacks Rabinovich, Benjamin Steinbruch, Eduardo Rabinovich, Clarice Steinbruch, Jacyr Pasternak, Ricardo Steinbruch e Luiz Rodrigues Corvo. A presente ata, redigida sob a forma de sumário, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, é cópia fiel daquela lançada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 7 de fevereiro de 2001. JACKS RABINOVICH, - Presidente. JUCESP nº 38.409/01-0 em 02/03/2001. Arlete S. Faria Lima - Secretária-Geral.